DIGITALIZADO

EM: 23/11/01

Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 14/11/62

PROJETO DE LEI Nº 170/62

ASSUNTO

Concede o auxilio de cr$ 500.000,00 a casa de Saude Santo Antonio di Pádua, localizada em Bela vista e da outras providências

VEREADOR: Walter Cavalcante Sa

LEI Nº 2065 DE 04/12/62

DIOM Nº 2653 DE 04/12/62

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 2065 DE 4 DE dezembro DE 1962.

Concede o auxílio de Cr$600.000,00(Seiscentos mil cruzeiros) às entidades que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a / conceder o auxilio de Seiscentos mil cruzeiros (Cr$600.000,00) á CASA DE SAÚDE SANTO ANTÔNIO DE PADUA, localizada no bairro de Bela Vista destinado a ajudar a ampliação dos alojamentos para os doentes reconhecidamente pobres e de Cem Mil Cruzeiros (Cr$100.000,00) á União Popular de / Aldeota (Sociedade Beneficente).

Art. 2º - Para fazer face ás despêsas decorrentes desta Lei,/ fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, adicional ao Orçamento / Vigente, o crédito especial de igual importância, com vigência nêste e nos exercícios de 1963 e 1964.

Art. 3º - Referida importância será paga aos Presidentes das - quelas entidades, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data da sua pu - blicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 4 DE 12 DE 1962.

Gal. Manuel Cordeiro Néto
Prefeito Municipal

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 14/11/962
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 1 [illegible]/62

Concede o auxilio de Cr$500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) ao CASA DE SAUDE SANTO ANTONIO DE PADUA, localisado em Bela Vista, e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder o auxilio de QUINHENTOS MIL CRUZEIROS- 500.000,00 a CASA DE SAUDE SANTONIO DE PADUA, localisada no bairro de Bela Vista destinado a ajudar a ampliação dos alojamentos para os doentes reconhecidamente pobres.

ART. 2º- Para fazer face ás despesas decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, adicional no Orçamento Vigente, o crédito especialde igual importancia, com vigencia nêste e nos exercicios de 1963 e 1964.

ART. 3º- Referida importancia será paga [illegible] ao Présidente daquele Hospital, mediante requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

ART. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Sala das Seções da Camara Municipal de Fortaleza, 14 de Novembro de 1962.

(Walter Cavalcante Sá)

Aprovado em 1a. discussão
Em 14/11/1962
Vereador

Aprovado em 2a. discussão
Em 24/11/1962
Vereador

ACOMPANHOU A REDAÇÃO Final
Em 26/11/1962.
Vereador

EMENDA Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 1 /62

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Inclua-se onde convier:

Para União Popular de Aldeota (Sociedade Beneficente)

CEM MIL CRUZEIROS - Cr$100.000,00 -

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 14 de novembro de 1962

José Batista Bonfim

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 170/62

Nº 71 /62

Dispensado de impressão e interstício
Em 14/11/62.
(Presidente)

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO

O Vereador Walter Cavalcante Sá, através do Projeto de Lei nº 170/62, foi muito bem inspirado, quando concede um auxlio a Casa de Saude Santo Antonio de Padua, no bairro de Bela Vista, daquantia de Cr$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

Toda Fortaleza, conhece daquela benemerita Casa de Saude, dado a valiosa ajuda que proporciina a População de Fortaleza prinicipalmente aquela de classe menos favorecida.

Sabemos que aquela Casa de Saude, mantem um serviço de tratamento a um grande numero de doentes indigentes, uma parte de doentes com recursos medios, pagam com uma taxa chamada de cooperação.

Por esses beneficios e tantos outros já reconhecido do povo de Fortaleza, o auxlio em questão é por demais justo e sobretudo humano, razão por quesomos favoravel a aprovação.

Sala das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, 14 de Novembro de 1962 .

Presidente

Relator

Dispensado de impressão e interstício
Em 22/11/1962.
(PRESIDENTE)

C Â M A R A M U N I C I P A L D E F O R T A L E Z A

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 72/62
À EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 170/62

O vereador José Batista Barbosa apresentou à apreciação da Casa a emenda n. 1, que concede à União Popular de Aldeota (Sociedade Beneficente) o auxilio de cem mil cruzeiros.

Referida entidade, que vem prestando assinalados serviços à pobreza de nossa terra, é uma sociedade beneficente, merecendo, desse modo, a ajuda proposta pelo citado vereador.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de novembro de 1962.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

ELL

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Em 28-11-62

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DEL LEI Nº 170/62.

Concede o auxilio de Cr$ 600.000,00(SEISSENTOS MIL CRUZEIROS) às entidades que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a / conceder o auxilio de QUINHENTOS MIL CRUZEIROS (Cr$500.000,00) á CASA DE SAUDE SANTO ANTÔNIO DE PADUA, localisada no bairro de Bela Vista destinado/ajudar a ampliação dos alojamentos para os doentes reconhecidamente pobres e de Cem Mil Cruzeiros (Cr$100.000,00) á União Popular de Aldeota / (Sociedade Beneficente).

Art. 2º - Para fazer face ás despesas decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, adicional ao Orçamento / Vigente, o crédito especial de igual importância, com vigência nêste e nos exercícios de 1963 e 1964.

Art. 3º - Referida importância será paga aos Presidentes daquelas entidades, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de novembro de 1962.

José Batista Barroso — Pres.

Isaac Lima — Relat.

Mario Jorge

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

ELL

OF. nº 1609/62 Fortaleza 29 de novembro de 1962.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada' por esta Câmara, que concede o auxílio de Cr$ 600.000,00 (Seiscentos' mil cruzeiros) ás entidades que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gal. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza

Of. nº 1721/62.

Fortaleza, 26 de dezembro de 1962.

Senhor Prefeito.

Tendo sido publicada com incorreções, a Lei nº 2065, de 4.12.62, cumpro o dever de remetar a V. Excia. novo autógrafo a fim de que seja publicada por incorreção corrigindo, assim, o engano verificado no art. 1º e referente ao auxilio concedido a Casa de Saúde Santo Antonio de Pádua.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de maior aprêço e consideração.

José Martins

José Martins
Vice-Presidente, no exercicio
da Presidência

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA